

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A 1^a (PRIMEIRA) E A 4^a (QUARTA) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A 2^a (SEGUNDA) E A 3^a (TERCEIRA) SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DO

GRUPO CASASBAHIA

GRUPO CASAS BAIA S.A.

Sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 | NIRE 35300394925

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2º a 5º andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1.970, 5º andar, Brooklin Paulista - São Paulo/SP, CEP 04565-001

no montante total final de

R \$ 2.408.365.118,05

(dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinco centavos)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1^a SÉRIE: BRBHIADBS094

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2^a SÉRIE - MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS: BRBHIADBO010

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3^a SÉRIE - FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS: BRBHIADBO028

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 4^a SÉRIE: BRBHIADBS0A1

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB OS Nº:

DEBÊNTURES DA 1^a SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/941

DEBÊNTURES DA 2^a SÉRIE - MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/943

DEBÊNTURES DA 3^a SÉRIE - FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/944

DEBÊNTURES DA 4^a SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/942

Não foi contratada agência de classificação de risco para emissão de relatório
de classificação de risco da Emissão e das Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

O **GRUPO CASAS BAIA S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), sob o Código CVM nº 0650-5, na categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2º a 5º andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1.970, 5º andar, Brooklin Paulista, CEP 04565-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 33.041.260/0652-90 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**” ou “**Bradesco BBI**”) e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 76, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o encerramento da oferta pública de distribuição da 11^a (décima primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**”), em 4 (quatro) séries, sendo a 1^a (primeira) e a 4^a (quarta) séries da espécie com garantia real, não conversíveis em ações (“**Debêntures da 1^a Série**” e “**Debêntures da 4^a Série**”, respectivamente, as quais, em conjunto, são denominadas “**Debêntures não Conversíveis**”), e a 2^a (segunda) e a 3^a (terceira) séries da espécie quirografária, conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora (ticker “**BHIA3**”) negociadas na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** (“**B3**”), observado, ainda, o caráter de conversibilidade mandatória das debêntures da 2^a (segunda) série e de conversibilidade facultativa das debêntures da 3^a (terceira) série (“**Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis**” e “**Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis**”, as quais, em conjunto, são denominadas “**Debêntures Conversíveis**”), sendo, ainda, as Debêntures Conversíveis quando denominadas em conjunto com as Debêntures não Conversíveis, apenas “**Debêntures**”), para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição (“**Oferta**”), nos termos do artigo 59, *caput* e parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de setembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.



As Debêntures não Conversíveis foram destinadas **(a)** aos Investidores (conforme definido abaixo) que fossem titulares de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 3ª (terceira) série da 10ª (décima) emissão (BHIA0) da Emissora (“**Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão**” e “**Debêntures da 3ª Série da 10ª Emissão**”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.” (“**Escríptura da 10ª Emissão**”), mediante concessão de prioridade na alocação aos Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis**”); e **(b)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis, aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures Não Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual foi registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea “b”, e artigo 27, todos da Resolução CVM 160.

As Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis foram destinadas **(a)** aos Acionistas da Emissora, no âmbito da concessão do Direito de Prioridade a referidos Acionistas (“**Oferta Prioritária**”); **(b)** após a alocação no âmbito da Oferta Prioritária, mediante concessão de prioridade na alocação **(b.i)** aos Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão que assim desejassem, mediante concessão de prioridade na alocação aos referidos Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão**”); e **(b.ii)** aos demais Investidores que fossem titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) série da 10ª (décima) emissão de debêntures (BHIA0) da Emissora (“**Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão**” e “**Debêntures da 1ª Série da 10ª Emissão**”, respectivamente, sendo as Debêntures da 1ª Série da 10ª Emissão em conjunto com as Debêntures da 3ª Série da 10ª Emissão, os “**Créditos da 10ª Emissão**”; e os Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão em conjunto com os Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão, os “**Investidores da 10ª Emissão**”), nos termos da Escritura da 10ª Emissão, mediante concessão de prioridade na alocação aos referidos Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 1ª Série da 10ª Emissão**” e, quando em conjunto com a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 3ª Série da 10ª Emissão, “**Prioridade de Alocação – Debêntures Conversíveis**”; e Prioridade de Alocação – Debêntures Conversíveis em conjunto com Prioridade de Alocação – Debêntures não Conversíveis, “**Prioridade de Alocação**”); e, por fim, **(c)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis, aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso II, alínea “b” e artigo 27, todos da Resolução CVM 160. No âmbito da colocação das Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis, a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis só foi concedida aos Investidores da 10ª Emissão.

O valor total final da Emissão é de R\$2.408.365.118,05 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinco centavos) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo o valor nominal unitário, em 22 de dezembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), de **(a)** R\$1,00 (um real), para as Debêntures não Conversíveis (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures não Conversíveis**”); e **(b)** R\$3,71 (três reais e setenta e um centavos) para as Debêntures Conversíveis (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures Conversíveis**” e, em conjunto com o Valor Nominal Unitário das Debêntures não Conversíveis, o “**Valor Nominal Unitário**”), conforme aplicável a cada série, sendo **(i)** R\$222.135.453,00 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) correspondentes às Debêntures da 1ª Série; **(ii)** R\$937.284.779,97 (novecentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) correspondentes às Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis; **(iii)** R\$1.103.126.384,08 (um bilhão, cento e três milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) correspondentes às Debêntures da 3ª Série - Facultativamente Conversíveis; e **(iv)** R\$145.818.501,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e um reais) correspondentes às Debêntures da 4ª Série, observado que o valor originalmente oferecido na Data de Emissão, qual seja, R\$ 3.949.999.996,46 (três bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) foi diminuído em razão da admissão da Distribuição Parcial, observados os Montantes Mínimos.

Adicionalmente, em razão de falhas operacionais verificadas no processo de liquidação da Oferta, foi necessário realizar o cancelamento de 247.285 (duzentas e quarenta e sete mil, duzentas e oitenta e cinco) Debêntures, de modo que o Valor Total da Emissão indicado no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), qual seja, de R\$2.409.244.358,79 (dois bilhões, quatrocentos e nove milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), foi ajustado para R\$2.408.365.118,05 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinco centavos), conforme indicado neste Anúncio de Encerramento. Tal ajuste decorreu do cancelamento de **(i)** 8.530 (oito mil, quinhentas e trinta) Debêntures da 1ª Série, correspondentes a R\$8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais); **(ii)** 233.194 (duzentas e trinta e três mil, cento e noventa e quatro) Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis, correspondentes a R\$865.149,74 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos); e **(iii)** 5.561 (cinco mil, quinhentas e sessenta e uma) Debêntures da 4ª Série, correspondentes a R\$5.561,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais). Não houve cancelamento de Debêntures da 3ª Série - Facultativamente Conversíveis. Os cancelamentos acima mencionados foram devidamente refletidos no aditamento à Escritura de Emissão, celebrado nesta data sem a necessidade de aprovação de debenturistas reunidos em assembleia especial convocada para este fim.

Como no Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores para subscrição e integralização das Debêntures foi inferior a 1.490.763.597 (um bilhão, quatrocentas e noventa milhões, setecentas e sessenta e três mil e quinhentas e noventa e sete) Debêntures, o Valor Total da Emissão foi reduzido, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, tendo sido observada a colocação de, no mínimo **(a)** 43.747.221 (quarenta e três milhões, setecentas e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e uma) Debêntures da 1ª Série, equivalentes a R\$43.747.221,00 (quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais) na Data de Emissão; **(b)** 23.041.261 (vinte e três milhões, quarenta e uma mil, duzentas e sessenta e uma) Debêntures da 2ª Série - Mandatoriamente Conversíveis, equivalentes a R\$85.483.078,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e setenta e oito reais) na Data de

Emissão; **(c)** 27.632.972 (vinte e sete milhões, seiscentas e trinta e duas mil, novecentas e setenta e duas) Debêntures da 3ª Série – Facultativamente Conversíveis, equivalentes a R\$102.518.326,00 (cento e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais) na Data de Emissão; e **(d)** 14.582.407 (quatorze milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e sete) Debêntures da 4ª Série, equivalentes a R\$14.582.407,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais) na Data de Emissão (em conjunto, “**Montantes Mínimos**” e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente).

As Debêntures foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures, em 4 (Quatro) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 4ª (Quarta) Séries, da Espécie com Garantia Real, não Conversíveis em Ações, e a 2ª (Segunda) e a 3ª (Terceira) Séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*”, celebrado em 14 de dezembro de 2025 e aditado em 22 de dezembro de 2025 e em 29 de dezembro de 2025, entre a Emissora, na qualidade de emissora, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“**Escrifatura de Emissão**”).

2. NÚMERO E DATA DO REGISTRO NA CVM

A Oferta foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos **(a)** do artigo 26, inciso V, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações de emissor em fase operacional registrado na categorias A perante a CVM destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; e **(b)** do artigo 26, inciso II, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures conversíveis ou permutáveis em ações destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, observada a Oferta Prioritária e a Prioridade de Alocação. A Oferta foi registrada perante a CVM sob os números: **(i)** DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/941; **(ii)** DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE - MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/943; **(iii)** DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE - FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/944; e **(iv)** DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/942.

3. NOME DO AGENTE EMISSOR DE CERTIFICADOS, OU DA INSTITUIÇÃO QUE HOUVER SIDO CONTRATADA PARA O SERVIÇO DE VALORES MOBILIÁRIOS ESCRITURAIS

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador das Debêntures é o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

4. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

| DEBÊNTURES EM 4 (QUATRO) SÉRIES | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE | | |
| Investidor | Quantidade de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas |
| Pessoas naturais | 531 | 7.869.709 |
| Clubes de investimento | - | - |
| Fundos de investimento | 42 | 201.611.818 |
| Entidades de previdência privada | - | - |
| Companhias seguradoras | - | - |
| Investidores estrangeiros | - | - |
| Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição | - | - |
| Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | - | - |
| Demais instituições financeiras | 2 | 11.417.233 |
| Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | 32 | 1.100.192 |
| Demais pessoas jurídicas | 2 | 136.501 |
| Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | - | - |
| TOTAL | 609 | 222.135.453 |

| DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE – MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| Investidor | Quantidade de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas |
| Pessoas naturais | 1.384 | 24.354.853 |
| Clubes de investimento | – | – |
| Fundos de investimento | 84 | 168.156.401 |
| Entidades de previdência privada | – | – |
| Companhias seguradoras | – | – |
| Investidores estrangeiros | – | – |
| Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição | – | – |
| Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | – | – |
| Demais instituições financeiras | 2 | 36.922.792 |
| Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | 724 | 21.359.171 |
| Demais pessoas jurídicas | 12 | 1.844.190 |
| Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | – | – |
| TOTAL | 2.206 | 252.637.407 |

| DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE – FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| Investidor | Quantidade de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas |
| Pessoas naturais | 235 | 1.958.101 |
| Clubes de investimento | – | – |
| Fundos de investimento | 2 | 19.042.970 |
| Entidades de previdência privada | – | – |
| Companhias seguradoras | – | – |
| Investidores estrangeiros | – | – |
| Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição | – | – |
| Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | 2 | 276.337.577 |
| Demais instituições financeiras | – | – |
| Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | – | – |
| Demais pessoas jurídicas | – | – |
| Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | – | – |
| TOTAL | 239 | 297.338.648 |

| DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE | | |
|--|----------------------------|-------------------------------------|
| Investidor | Quantidade de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas |
| Pessoas naturais | 319 | 1.858.226 |
| Clubes de investimento | – | – |
| Fundos de investimento | 64 | 135.092.515 |
| Entidades de previdência privada | – | – |
| Companhias seguradoras | – | – |
| Investidores estrangeiros | – | – |
| Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição | – | – |

| DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| Investidor | Quantidade de Subscritores | Quantidade de Debêntures Subscritas |
| Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | - | - |
| Demais instituições financeiras | 2 | 7.444.216 |
| Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | 74 | 725.706 |
| Demais pessoas jurídicas | 2 | 697.838 |
| Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio | - | - |
| TOTAL | 461 | 145.818.501 |

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em 4 (Quatro) Séries, Sendo a 1ª (Primeira) e a 4ª (Quarta) Séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2ª (Segunda) e a 3ª (Terceira) Séries, Da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.” (“**Anúncio de Encerramento**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em 4 (Quatro) séries, sendo a 1ª (primeira) e a 4ª (quarta) séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2ª (Segunda) e a 3ª (terceira) séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA OU SOBRE AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA. NESTE SENTIDO, NOS TERMOS DO (I) ARTIGO 87, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, E (II) ARTIGO 86, INCISO III DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NO MERCADO SECUNDÁRIO JUNTO AO PÚBLICO EM GERAL APÓS DECORRIDO 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, SENDO REQUERIDO ADICIONALMENTE QUE A EMISSORA CUMPRA AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 89, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Encerramento é 29 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

